

**“NA LUTA DE CLASSES
NÃO HÁ EMPATE.
15 DE MAIO, DIA DA/O
ASSISTENTE SOCIAL:
PROFISSIONAL EM
DEFESA DAS LIBERDADES
DEMOCRÁTICAS E DOS
DIREITOS SOCIAIS”**

NESTA EDIÇÃO VOCÊ CONFERE:

LAUDOS E PARECERES COMO INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DE DIREITOS

CRIANÇA E ADOLESCENTE TAMBÉM SÃO SUJEITOS DE DIREITO

PROFESSOR/A ASSISTENTE SOCIAL: UMA PRÁTICA TRANSFORMADORA

E MAIS!

REALIZAÇÃO:



LAUDOS E PARECERES COMO INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DE DIREITOS

Usados principalmente no espaço do sociojurídico, os laudos e pareceres são importantes para a garantia de direitos da usuária ou usuário atendido. O sucesso na realização de ambos depende de um estudo social bem elaborado. Evitar que esses instrumentos contribuam para a manutenção da condição sub-humana dos indivíduos é um dos desafios das e dos assistentes sociais que o produzem. Há catorze anos no Tribunal de Justiça de Minas Gerais/Comarca de Montes Claros, a assistente social Carla Alexandra Pereira comenta sobre as reflexões que podem ser feitas no uso desses instrumentos.

O que deve ser levado em conta ao se produzir um estudo social?

Inicialmente é necessário definir qual a finalidade do estudo social – para quê e para quem? Em alguns espaços sócio-ocupacionais, como no meio Judiciário, Previdência Social, Sistema Penitenciário, a realização de estudo social é parte do cotidiano de intervenções da e do assistente social. Tendo como exemplo a atuação nos Tribunais de Justiça (Justiça de Primeira Instância), o estudo social visa contemplar os aspectos determinantes da vida sociofamiliar, dos sujeitos envolvidos em uma determinada ação judicial: suas relações intrafamiliares, os problemas sociais que provocaram ou provocam o conflito vivenciado, as possíveis redes sociais de apoio, as relações sociais estabelecidas pelo grupo familiar e as suas condições socioeconômicas e culturais, as violações de direitos, as consequências acarretadas pela ausência das políticas públicas na vida dos sujeitos que compõem a família.

Segundo Eunice Fávero, 2003, em “O Estudo Social em laudos em perícias, laudos e pareceres”, p. 36: “Na construção do estudo social, não se pode perder de vista que mesmo quando se trabalha com apenas um usuário, ele é um indivíduo social, e a realidade social que condicionou a sua história, bem como o fato que motivou a realização do estudo, devem ser trazidos à tona por competência do assistente social...”.

Qual é o papel do Código de Ética na aplicação desses instrumentos (estudos, laudos e pareceres)?

O Código de Ética, a partir dos princípios, é a base para a atuação profissional.

Em nenhum momento pode-se distanciar dessa premissa se considerarmos que a perspectiva da intervenção é de proteção e de afirmação de direitos. Nesse sentido, exige das/os assistentes sociais uma prática crítica e reflexiva, com vistas à apreensão do real concreto e das possibilidades de enfrentamentos e/ou superação.

Quais os desafios que se colocam para a elaboração

de relatórios quando isso se dá em conjunto com profissionais de outras áreas?

A resolução do CFESS 557/2009 regulamenta a atuação da e do assistente social em conjunto com profissionais de outras áreas. E tendo por base as atribuições privativas e competências da e do assistente social, o registro em laudos e relatórios deve se ater ao nosso objeto de estudo, a nossa matéria, portanto, ao Serviço Social. Então, é preciso trazer nos documentos, de forma separada, o que compete a cada área de conhecimento, no nosso caso: as análises ou descrição da situação sociofamiliar e o parecer social conclusivo sobre o objetivo do estudo social e alicerçado em fundamentos teóricos, ético-político.

É sempre bom ressaltar que nos últimos anos, as Comissões de Ética dos Conselhos Regionais de Serviço Social têm recebido um expressivo número de denúncias referentes à elaboração de laudos em conjunto com outros profissionais, em sua maioria com a psicologia (Laudos “Psicossociais”). Deve-se ter clareza que, neste caso, são duas áreas de conhecimento regulamentadas que, juridicamente, tem que delimitar o objeto de estudo em consonância com as atribuições privativas de cada profissão. A perspectiva não é limitar ou impedir o trabalho em equipe interdisciplinar, mas sim, proteger a/o usuário e a/o profissional.

Em que medida os estudos, laudos e pareceres podem ser instrumentos de promoção dos direitos e em que medida eles podem ser mecanismos de reforço de manutenção da condição sub-humana dos indivíduos?

A contribuição está relacionada com a competência profissional, ter capacidade de interpretar a realidade, dispondo de conhecimentos/habilidades técnicas que perpassam pelo domínio teórico-metodológico e técnico-operativo, pela capacidade investigativa, pelo compromisso ético-político (direção social com perspectiva emancipatória). No entanto, a fragilidade ou ausência de domínio desses fundamentos, aliados a outros fatores como cotidiano de trabalho permeado de contradições, os limites institucionais e as inadequadas condições de trabalho, favorecem o controle, o disciplinamento dos sujeitos e a manutenção da ordem.

O estudo social permite o conhecimento ampliado da realidade trazida como demanda imediata, bem como pode indicar possibilidades concretas para enfrentamento das manifestações da questão social apresentadas não apenas numa perspectiva individual, mas também coletiva.



Carla Alexandra Pereira,
assistente social do
Tribunal de Justiça de
Minas Gerais/Comarca de
Montes Claros.

PARA O RESPEITO À DIVERSIDADE, IGUALDADE SOCIAL!

A ascensão de uma forte onda conservadora, no Brasil, tem reforçado e intensificado os mais diversos tipos de preconceitos. O Serviço Social é uma profissão que lida diretamente com essas situações em seu cotidiano, nos diferentes espaços sócio-ocupacionais. A população usuária, que possui uma marca de classe social, ou seja, a classe trabalhadora em suas diversas expressões e segmentos, está atravessada por relações que envolvem questões de raça, crença, gênero, orientação sexual, dentre outras. O que já é marcado por preconceitos pela própria formação social brasileira, tende a acirrar nesse contexto em que a classe trabalhadora no Brasil, e no mundo, vem sofrendo ataques brutais do capital. E isso se manifesta também nas instituições em que a/o assistente social trabalha.

“Ao afirmarmos, em nosso Código de Ética o princípio da justiça social, da construção de uma nova ordem social sem quaisquer formas de exploração, dominação e opressão, estamos falando que cabe ao Serviço Social posicionar-se contra essas formas de preconceito e contribuir para que eles não se reproduzam, fortalecendo as lutas e formas de resistência que apontem para o seu enfrentamento”, destaca o assistente social, professor da Escola de Serviço Social da UFRJ, doutorando em Serviço Social da PUC-SP.

O Serviço Social é formado e se desenvolve no seio dessas relações sociais. E mais: é uma profissão que surge no caldo da cultura conservadora, e que reproduz interesses conservadores, pela sua própria natureza. No Brasil, foi construído um projeto profissional que busca romper com a herança conservadora. Novamente, como indica Charles, o Código de Ética profissional é claro: devemos exercer a profissão sem discriminar por essas razões.

“Isso é um desafio, quando temos, além de uma herança conservadora na profissão, uma ascensão do reacionarismo na sociedade. Nós, assistentes sociais não estamos em uma ‘bolha’, protegidos da ideologia dominante. Assim, fazer constantemente debates sobre esses temas, afirmando os princípios éticos que defendemos, pensando em estratégias de educação permanente e de comunicação contra-hegemônica, que questione política e ideologicamente esses valores

reacionários, é uma forma de enfrentar o ascenso do conservadorismo dentro da própria profissão”, afirma.

Respeito à diversidade

Para um debate sobre respeito à diversidade, como prevê o sexto princípio do Código de Ética, é preciso considerar que diversidade é diferente de desigualdade. As diferentes expressões da diversidade se inscrevem não em uma sociedade abstrata, idealizada, mas em uma sociedade marcada pela desigualdade de classes sociais em constante disputa, observa Charles: “Entendo que o respeito à diversidade deve ser uma bandeira e uma marca da profissão, mas entendendo que esse respeito só será possível quando a estrutura social de classes for transformada”.

Associar o respeito à diversidade às formas de desigualdade social, para ele, é algo fundamental e que deve ser considerado para que os avanços não fiquem apenas no plano das ideias, mas figure no plano das relações cotidianas concretas, uma vez que a diversidade é, em nossa sociedade, uma das estratégias utilizadas para aprofundar as relações de desigualdade. “Esse debate nunca pode ser feito separadamente”, acrescenta.

No exercício profissional, considerando as várias áreas de atuação da/o assistente social, Charles acredita que o debate e a materialização do respeito às diferenças e eliminação de todas

as formas de preconceito podem ser feitos através de práticas que pensem com a população usuária as opressões sofridas, seja em atendimentos individuais ou coletivos, e práticas que demonstrem para os sujeitos que não vivem determinadas opressões de como elas existem e de como todos são importantes para que as lutas pelo seu enfrentamento sejam realizadas.

“Do mesmo modo, é importante dar visibilidade a essas formas de diversidade nas instituições onde trabalhamos, em nossos relatórios, em levantamentos de perfis. Sempre gosto de dar o exemplo do uso do nome social de travestis e transexuais, que deve constar em todos os documentos produzidos por assistentes sociais. Mas principalmente, o que precisamos é reconhecer, como categoria, que existe uma diversidade e que ela se manifesta sob forma de desigualdade social, com formas de dominação, opressão e exploração. Se assim não entendermos, poderemos, sem querer, reproduzir essas formas de desigualdade, e retardar a materialização dos princípios éticos que defendemos”, alerta Charles.



“NA LUTA DE CLASSES NÃO HÁ EMPATE. 15 DE MAIO, DIA DA/O ASSISTENTE SOCIAL: PROFISSIONAL EM DEFESA DAS LIBERDADES DEMOCRÁTICAS E DOS DIREITOS SOCIAIS”

Neste mês de maio comemoramos oitenta e um anos de existência do Serviço Social no Brasil em meio à conjuntura de grave crise econômica e política. Sabemos que as crises são cíclicas e estruturais no capitalismo; contudo, considerando o caráter global do processo de acumulação capitalista, a crise tende a envolver todos os países capitalistas indistintamente, apesar de que nas franjas deste processo, a crise seja mais dramática.

O neoliberalismo, assim como a reestruturação produtiva e a própria financeirização da economia, sustentam as necessidades particulares da acumulação capitalista tanto do ponto de vista econômico, mas também político e ideológico. Assim, em países como o Brasil, em que as taxas de desemprego sempre foram alarmantes, em que nunca conseguimos conquistar condições objetivas para garantia da seguridade social nos termos constitucionais e jamais tivemos um Estado de Bem-Estar Social capaz de assegurar mínimo equilíbrio regional no acesso aos bens e serviços sociais, a crise que traveste-se de corrupção, amplamente veiculada na imprensa e apontada por muitos como sendo o principal, dentre os diversos males, que gera a crise que se abate sobre a sociedade brasileira. Nestes termos, a crise, portanto, tem um forte caráter moral, e causada pelos “malfeitos” dos governantes e parlamentares brasileiros.

É verdade que a diária ladainha apresentada nos jornais e suas diferentes versões - televisiva, impressa e eletrônica, desnuda as relações orgânicas entre os agentes do Estado e os interesses do capital, sobre a qual não há novidade, visto que historicamente o Estado sempre assumiu as necessidades daqueles que em determinada época histórica dominam e no capitalismo, tal função não é diferente, ao contrário. No capitalismo, a existência do próprio Estado vincula-se aos fundamentos da ordem burguesa, não havendo, portanto, alternativa a esse caráter privado que a “coisa pública” assume. Deste modo, a corrupção será certamente endêmica em uma sociedade

em que tudo se transforma em mercadoria e o “ter” determina o “ser”. Endêmica, aviltante, revoltante, porém uma das faces da aparência da crise, e, de modo algum, sua essência ou causa.

Em meio a esta crise, mas situando-se na sua contracorrente, estão as (os) assistentes sociais brasileiras (os). Desde 1993, as (os) assistentes sociais possuem um Código de Ética, cujos valores e princípios ético-políticos apontam a necessária afirmação da cidadania, da democracia e da justiça social, assim como defendem uma nova postura para as (os) assistentes sociais com claro posicionamento contrário em relação ao preconceito, a discriminação e o autoritarismo.

A afirmação de tais princípios é fundamental em face da violência urbana e no campo, cujas principais vítimas são os trabalhadores, seus filhos, pais e irmãos. Violência impetrada muitas vezes diretamente pelos agentes do Estado - principal violador de direitos e o mesmo que, como afirmado linhas acima, representa claramente os interesses burgueses. Afirmar a urgência da democracia e da cidadania, defendendo direitos sociais, é urgente nesta conjuntura de crise, na qual a mistificação da realidade social impera, naturalizando a violência em todos os seus sentidos e a escalada da perda de direitos, claramente exposta na reforma da previdência e trabalhista.

A conjuntura atual de crise e seus vetores expõem com veemência o entendimento de que “na luta de classes, não há empate”; ao contrário, há derrotas para o lado mais fraco, que não dispõe da riqueza socialmente produzida. E estas serão muitas se esta mesma classe trabalhadora, da qual as (os) assistentes sociais são partícipes, não se mobilizarem em torno de pautas críticas e comuns aos seus interesses e necessidades; não denunciarem as contradições existentes nesta crise, quando trabalhadores perdem e banqueiros lucram.

Desta forma, neste 15 de maio mais uma vez nos lembramos quem somos, que caminhos trilhamos nestes mais de oitenta anos, que opções foram feitas e em que direção. Neste 15 de maio, aproveitamos para nos fortalecer e para reafirmar que toda luta empenhada pelas (os) assistentes sociais brasileiras (os) nesta trajetória de mais de oitenta anos tem sido necessária e indispensável. Com efeito, temos feito muita diferença. São tempos de luta, de resistência, mas também de ousadia e sonho. Vida longa ao Serviço Social brasileiro!



Por Fátima Grave Ortiz, professora da Escola de Serviço Social da UFRJ e vice-presidente regional Leste da ABEPSS na gestão 2017-2018



CRIANÇA E ADOLESCENTE TAMBÉM SÃO SUJEITOS DE DIREITO

Mesmo que antiga, a máxima “é só uma criança, não tem que querer nada” ilustra uma ideia que ainda hoje se tem sobre as e os pequenos em nossa sociedade. Por estarem em um processo cognitivo e de desenvolvimento intelectual ainda imaturo, pouca atenção se dá ao que pensam e demandam as nossas crianças e adolescentes. A Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, avançam ao tirar esse público da condição de não cidadania e colocá-lo como sujeito de direito, mas ainda é preciso muito trabalho para que as pessoas assimilem esse conceito.

“Há uma dificuldade em compreender isso, seja porque elas e eles são pequenos ou seja pela ideia que temos de processo educativo pautada pelo castigo físico, que advém do catolicismo. A tradição do bater para educar destoa da visão de cidadania: eu não dou um tapa na cara de uma pessoa que me desagrada, porque eu faço isso com uma criança?”, indaga

Renata Vieira, historiadora, especialista em Políticas Públicas e coordenadora do processo de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais.

As pessoas precisam, segundo Renata, respeitar e dialogar com esse público, o que está em consonância com uma teoria de educação mais sofisticada do que a que se prega atualmente, de imposição e opressão. Para ela, reconhecer autoridade não significa tratar com autoritarismo e silenciar essas crianças e adolescentes. Recentemente, as e os jovens secundaristas que ocuparam escolas em todo o país, mostraram o quanto são capazes de se articularem e de compreender questões que permeiam a vida em sociedade.

“Além do mais, criar espaços específicos de discussão e deliberação e tratar os meninos e meninas como sujeitos ativos neste processo vai ao encontro da concepção atual de representação, em que se diz que

quem melhor representa a mulher é ela mesma, quem melhor fala sobre racismo é a pessoa negra, etc. Por que, então, não aplicar esse entendimento às crianças e adolescentes, convidando-as à participação ativa nas decisões da família, da escola, etc.?” , questiona.

Infância, adolescência e democracia

Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), materializou-se a ideia de um sujeito que vai se formando para se tornar autônomo e para exercer sua cidadania de forma mais responsável e consciente. Este é um conceito muito próximo do que se entende por democracia, ou seja, um sistema que permite que toda a diversidade da sociedade possa vocalizar e expressar suas demandas e preferências em arenas próprias para esse fim.

Mas, pôr em prática a legislação

não é tão simples assim. Embora o Estatuto esteja em vigor há 27 anos, o processo de mudança de mentalidade social demanda tempo. Além do mais, sempre que são concedidos direitos a um grupo, outro se ressentido, como é o caso da abolição da escravidão ou da concessão de direitos às empregadas domésticas. Da mesma forma acontece quando falamos dos direitos da criança e da/o adolescente. A Lei Menino Bernardo, de 2014, por exemplo, diz para mães e pais que a agressão física não é a melhor forma de educar e estes, por sua vez, alegam que o Estado está intervindo na privacidade do lar.

“Quando falamos de infância e democracia, e tratamos dessa lei, evidenciamos essa relação entre conceber esse período da vida como o exercício de deliberação, conciliação e tomada de decisão. No âmbito familiar, é possível criar condições para que as crianças e adolescentes participem de certas escolhas. Nas escolas e projetos sociais é necessário desenvolver essa aptidão também. Não ver a criança e a/o adolescente como sujeitos de direito é entendê-los como coisas e não pessoas”, indica Renata.

Corroborando com a importância concedida a esse público, é importante ressaltar que o ECA também cobra deveres dessas crianças e adolescentes, inclusive, responsabilizando-os por possíveis infrações cometidas: as medidas socioeducativas vão desde a advertência à internação, entretanto, é preciso considerar o contexto dessa criança e/ou adolescente, que grande parte das vezes teve seus direitos violados em algum momento da vida.

ECA: avanços e desafios

O ECA inova quando rompe com a coisificação da criança e da/o adolescente e entende que é preciso se adaptar para compreender e tratar esse público, uma vez que toda a sociedade é responsável pelo seu processo de formação. A partir de sua criação, uma série de pontos passa a entrar na agenda política trazendo mudanças positivas, como, por exemplo, a proibição do trabalho infantil, que por muito tempo foi vista com orgulho, e o combate ao abuso e à exploração sexual infantil.

“Outro grande passo é tratar a questão do direito sexual como direito humano: adolescentes têm relações sexuais e não podemos fechar os olhos para isso. Precisamos ser capazes de traçar um trabalho de educação sexual e reprodutiva de forma que não lhes seja violado o direito a viver sua sexualidade”, avalia Renata.

Contraditoriamente, exploração sexual, inserção prematura no trabalho e violência doméstica são algumas das formas mais recorrentes de violação dos direitos de crianças e adolescentes, como alerta a historiadora. Para ela, o desconhecimento das leis, a desigualdade social e o fato de a sociedade não ter assimilado a ideia de cidadania para esse público são as principais causas para que esses direitos sejam violados.

“Há mães e pais que acreditam que bater em uma criança não é um problema, no entanto, é considerado violação de um direito. Há, ainda, a desigualdade social, que faz com que crianças e adolescentes em situações socioeconômicas mais frágeis não tenham acesso a uma série de direitos. Nesse sentido, temos que pensar em toda e qualquer criança e adolescente, como as indígenas, as ciganas e as de acampamento de movimento sem-terra: como ela/es são atendidas/os na saúde, na educação?”, questiona Renata, lembrando, ainda, que os desafios postos são muitos e que, em grande parte das vezes, o próprio Estado é o violador, por não garantir o básico que está previsto na Constituição.

1. Quais normativas gerais respaldam o direito ao sigilo?

Importa reafirmar que o sigilo tem previsões constitucionais estabelecidas por:

CF, Art. 5º, inciso X: “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”;

CCB, Art. 21: “a vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma”;

CPCB, Art. 363, inciso IV: “que à parte e o terceiro podem se escusar de exhibir, em juízo, o documento ou a coisa, se a exibição acarretar a divulgação de fatos, a cujo respeito, por estado ou profissão, devam guardar segredo”;

CPB, Art. 154, dispõe: “que é crime revelar, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem”.

2. Que previsões aponta o Código de Ética do Assistente Social sobre a questão do sigilo profissional?

Os artigos 15 e 16 do código de ética profissional estabelece que constitui direito da/o assistente social manter sigilo profissional, e que este protegerá a/o usuário em tudo aquilo que a/o profissional tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.

3. E quando a atividade profissional da/o assistente social é exercida em equipes interdisciplinares?

Em trabalho multidisciplinar as/os assistentes sociais somente poderão prestar/repassar informações dentro dos limites do estritamente necessário. É preciso que a/o profissional, no campo das suas prerrogativas profissionais, decida, técnica e eticamente, quais informações são fundamentais de serem repassadas às/aos demais profissionais da equipe, levando em consideração especialmente, a relevância das informações no sentido do melhor atendimento às necessidades da e do usuário.

4. E em quais situações o sigilo profissional poderá haver quebra de sigilo?

É preciso assegurar que o código de ética veda à/ao assistente social revelar sigilo profissional. O artigo 18 do código de ética estabelece que a quebra de sigilo só é

admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízos aos interesses da/o usuária/o, de terceiros e da coletividade;

5. É muito comum o assistente social ser convocada/o para comparecer à Justiça na condição de testemunha e relatar situações afetas à vida da/o usuária/o. Como proceder nestas situações?

Essa é de fato uma situação bastante comum no exercício profissional e é fundamental que a/o profissional se atenha a essas orientações:

Diante de uma convocação judicial, jamais deixe de comparecer diante da autoridade competente. São deveres da/o assistente social, na qualidade de perito ou testemunha, apresentar-se à justiça quando convocado, e apresentar as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e nem violar os princípios éticos do código;

Tratando-se de situação sobre a qual tenha conhecimento em razão da intervenção profissional, atenha-se somente a informar e/ou reafirmar situações já relatadas em relatórios em razão do efetivo acompanhamento técnico, preferencialmente, comparecer munido de cópia de relatório que tenha sido encaminhado anteriormente à autoridade competente;

Já a condição de depor na condição de testemunha, sobre situação sigilosa da/o usuária/o de que tenha conhecimento no exercício profissional o código de ética, no seu artigo 20, veda à/ao assistente social esta participação, ainda que autorizada/o pela/o usuária/o.

Portanto, ao se apresentar, se esta for a condição colocado pela autoridade competente, a/o assistente social deverá declarar que está obrigada/o a guardar sigilo profissional nos termos do Código e da Legislação em Vigor.

6. O que fundamenta o dever do sigilo?

1ª razão: dignidade da pessoa humana, cuja intimidade deve ser preservada na relação de confiança que deve existir entre assistente social e a/o usuária/o;

2ª razão: uma base importante do segredo profissional se deve à facilidade com que a/o assistente social tem acesso à esfera íntima do outro, em um momento extremamente vulnerável, vez que este acesso à intimidade da/o usuária/o se produz em circunstâncias de indefesa e dependência da/o usuária/o em relação ao profissional;

PROFESSOR/A ASSISTENTE SOCIAL: UMA PRÁTICA TRANSFORMADORA

A docência é um locus privilegiado da formação profissional. É um espaço singular de atuação, pois ao mesmo tempo em que é necessário atender as demandas das Unidades de Formação Acadêmica, não se pode perder de vista a formação profissional em Serviço Social comprometida com as orientações e normativas das entidades organizativas da categoria. É necessário, ainda, ter claro o projeto profissional que se defende e, para isso, é fundamental que o trabalho seja realizado coletivamente, como afirma o professor do curso de Serviço Social da Unimontes, em Montes Claros, Diego Tabosa.

“Nós assistentes sociais docentes devemos estar atentos/as às demandas institucionais, assim como às da categoria e principalmente as do público usuário dessa política: as e os estudantes”, afirma.

O ensino também é um local de intervenção profissional. No artigo 5º da Lei n. 8.662/93, que regulamenta a profissão, são apresentadas as atribuições privativas da/o assistente social, entre elas “assumir, no magistério de Serviço Social, tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular”. Entretanto, Diego pontua que além da questão legal, deve se considerar que a docência – entendendo-a no âmbito do ensino, pesquisa e extensão – é responsável pela reprodução da categoria profissional e, portanto, deve ser entendida como espaço de intervenção da/o assistente social.

Conservadorismo e outras contradições

O espaço universitário/acadêmico não está em “uma bolha”, assim sendo, também sofre os impactos do que ocorre na sociedade. A universidade que se constrói nos últimos anos tem se convertido num espaço extremamente burocrático, gerencial e esvaziado de sentido político, estas características gestam um cenário favorável para que práticas conservadoras sejam realizadas, como analisa Diego.

“Não considero que o pragmatismo e o conservadorismo

na docência foram superados, eles ainda estão presentes e se expressam de diversas formas, entretanto, é dever da universidade – docentes, discentes e gestores – abrir caminhos de diálogos e reflexão sobre essas práticas, para que ela seja cada vez mais democrática e socialmente referenciada”, acrescenta.

Além disso, outras contradições são encontradas nesse espaço. Na própria lógica de construção da política educacional brasileira, está uma de suas maiores incoerências. O processo de acesso, a permanência e os métodos de avaliação das/os estudantes e a participação dos sujeitos nos processos decisórios das universidades precisam ser constantemente repensados e aprimorados, como observa o professor da Unimontes.

“No caso específico da docência em Serviço Social temos ainda as condições de reprodução material da grande maioria das alunas e alunos, que muitas vezes precisam conciliar os estudos com o trabalho, contribuindo com a renda familiar. Temos às vezes, discente com o mesmo perfil da população atendida pelas políticas sociais públicas atuais, e um grande desafio é trabalhar em rede com as outras políticas, entendendo esse sujeito na sua integralidade”, frisa Diego.

Prática transformadora

Mas não é só de superação de desafios que vivem as professoras e professores de Serviço Social. Essa é uma atuação que pode ser transformadora, tão logo se apoie nos princípios e valores acumulados pela profissão. É preciso reconhecer a importância dessa atuação como forma de articulação das dimensões do trabalho profissional e da recusa à dicotomia “teoria e prática”. É na formação profissional que fortalecemos o entendimento de que a prática profissional forma com a teoria uma unidade. E o professor ainda acrescenta:

“A educação – em todos os seus níveis – pode ser transformadora ou conservadora, porém, o Serviço Social, ao alinhar-se à classe trabalhadora, alinha-se também à perspectiva de uma educação voltada para a transformação humana, uma educação crítica, reflexiva, que seja capaz de nos fazer pensar a realidade conectando-as com seus determinantes – históricos, econômicos, políticos – para que pensemos possibilidades de alteração da ordem imposta, conclui Diego.

BOLETIM BIMESTRAL CONEXÕES GERAES

Realização: Comissão de Comunicação

Projeto gráfico e diagramação: Dayane Reis

Redação: Marcela Viana (17.386 MG)

Assessora de Comunicação: Dayane Reis

Assessora Adjunta de Comunicação: Marcela Viana
comunicacao@cress-mg.org.br



GESTÃO SEGUINDO NA LUTA - PELO FORTALECIMENTO
DA CATEGORIA E EM DEFESA DO PROJETO
ÉTICO-POLÍTICO (2014-2017)